



= LEI Nº 1.661, DE 21 DE MARÇO DE 1991 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno e contém outras disposições.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a doar à Mitra' Arquidiocesana de Juiz de Fora, a faixa de terreno do patrimônio municipal, conforme transcrição no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, Livros 2-A-C e 2-A-E, folhas 195Vº e 200Vº, matrícula nº 3.166, sob o nº de ordem R:02, situada à Rua Joaquim Zenir Leite, no local denominado "Bosque dos Eucaliptos", nesta cidade, destinada à construção de um prédio para a realização dos cursos promovidos' pela Paróquia de São João Nepomuceno.

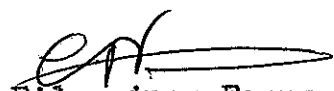
Art. 2º - A faixa de terreno por esta lei doada mede 80,00 m. (oitenta metros) de largura pela linha de frente para a Rua Joaquim Zenir Leite, 95,00 m. (noventa cinco metros) de largura pela linha dos fundos onde divisa com o córrego existente, 35,00 m. (trinta cinco metros) de comprimento pela lateral direita e 60,00 m. (sessenta metros) de comprimento pela lateral esquerda, confrontando ambas' com o patrimônio municipal, totalizando, aproximadamente, a área de 4.024,00 m<sup>2</sup>. (quatro mil e vinte quatro metros quadrados).

Art. 3º - Qualquer outra destinação da área doada, pretendida pela donatária, dependerá de prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 4º - A donatária terá o prazo de cinco (5) anos, contados da data desta lei, para o cumprimento da finalidade da doação, sob pena de ser dita área revertida ao patrimônio do Município, independente de ação judicial ou extra-judicial.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Municipalidade, aos 21 de março de 1991.

  
Célio Filgueiras Ferraz  
Prefeito Municipal